PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG



CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200 Praça Divino Espírito Santo, 533 ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Portaria n.º 09, de 14 de janeiro de 2025.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, no município de Claraval/MG, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Claraval/MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, do Município de Claraval, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos previstos de acordo com os termos do Edital.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a referida comissão:

- I. Dione Felipe Cintra de Andrade
- II. Luciana do Nascimento
- III. Daiane Cristina Faria
- IV. Danilo Rigo
- V. Edmilson Costa Reis
- Art. 2º. Caberá ao servidor Dione Felipe Cintra de Andrade, presidir a comissão e a servidora Luciana do Nascimento, secretariá-lo.
- Art. 3°. À Comissão Municipal compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, pem como selecionar equipe ou profissional apto a realização de entrevista técnica.

Art. 4°. Ambas as etapas do Processo Seletivo terão caráter eliminatório e classificatório:

I- A análise curricular será feita pela Comissão.

P	U	B	L	1	C	A	D	0
AFIXADO EM 14/01/2025								
RE	TIRA	RE	M_	2	410	25	120	25
lh.								
Responsável								

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG



CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200 Praça Divino Espírito Santo, 533 ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

II- Comprovação prévia de experiência, diplomas (caso houver) e cursos de capacitação, comprovados através de certificado ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida.

(Original ou cópia).

- Art. 5°. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.
- Art. 6º Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.
- Art. 7°. O Processo seletivo dar-se-á em duas etapas:
- I Análise curricular realizada pela Comissão.
- II Comprovação prévia de experiência, diplomas (caso houver) e cursos de capacitação, comprovados através de certificado ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida. (Original ou cópia).
- Art. 8°. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.
- Art. 9°. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação comforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.
- Art. 10. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à informações contidas, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.
- §1.º Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.
- **§2.º** Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital em envelope lacrado.
- §3.º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.
- Art. 11. A contratação terá natureza temporária podendo a critério da Administração Pública, ser rescindida a qualquer momento e sem qualquer ônus para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG



CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200 Praça Divino Espírito Santo, 533 ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Art. 12. O resultado final do processo seletivo será divulgado no mural de avisos do Paço Municipal e publicado no site da prefeitura.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2°.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se!

José Reinaldo Cintra Prefeito Municipal